

## Ata Circunstanciada da 19ª Sessão Ordinária



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
TERCEIRA SECRETARIA  
Diretoria Legislativa  
Setor de Registro e Redação Legislativa



### ATA DE SESSÃO PLENÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

ATA CIRCUNSTANCIADA DA  
19ª SESSÃO ORDINÁRIA,  
DE 19 DE MARÇO DE 2026.

INÍCIO ÀS 15H01

TÉRMINO ÀS 15H37

PRESIDENTE DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Informo que a sessão ordinária será destinada para debates, nos termos do comunicado publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de hoje, não havendo deliberação de proposição.

Como não se verifica o quórum mínimo de presença, suspendo os trabalhos até que ele se complete.

(Os trabalhos são suspensos.)

PRESIDENTE DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT) – Reinício os trabalhos.

Antes do encerramento, lerei um documento do Banco Central muito importante.

Trata-se do Ofício nº 13.827, do Banco Central, datado de 16 de março de 2026, dirigido a sua excelência o senhor Manoel de Andrade, presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti.

Assunto: Comunicação de indícios de irregularidades.

Senhor presidente.

O Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições, identificou a ocorrência de irregularidades no BRB, Banco de Brasília S.A., relacionadas à operação de venda de 49% das ações do BRB Crédito, Financiamento e Investimento S.A., consistentes na atuação sem diligência e prudência na condução dos negócios da sociedade, bem como na contabilização da operação em data anterior à realização do negócio, com a conseqüente elevação do patrimônio líquido do BRB Banco de forma artificial – é o Banco Central que está dizendo que o Banco de Brasília aumentou de maneira artificial o seu patrimônio.

Em razão do não atendimento do requisito previsto no art. 2º, inciso II, da Resolução CMN nº 4.970, de 25 de novembro de 2021 – origem lícita dos recursos utilizados na aquisição de patrimônio qualificada –, a operação foi posteriormente desfeita por determinação do Banco Central.

Não obstante, considerando potencial repercussão dos fatos sobre o patrimônio e os recursos do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 71 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 85 da Lei nº 13.303, de 20 de junho de 2016, faço a presente comunicação, em atendimento ao disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001,

para apuração de eventual conduta ilícita sob a ótica e no âmbito da competência do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Atenciosamente,

Carolina Pancotto Bohrer, chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro.

Portanto, o Banco Central do Brasil está encaminhando a denúncia para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, para que apure essa irregularidade. Esse ofício é datado do dia 16 de março de 2026. Foi encaminhado há 3 dias.

Enviarei um ofício ao Tribunal de Contas do Distrito Federal para saber quais providências foram tomadas, até porque eu tenho informação de que existe cerca de 50 denúncias ao Tribunal de Contas do Distrito Federal tratando de negócios não muitos republicanos – por que não dizer ladroagem mesmo – no Banco de Brasília. Eu quero saber o que o Tribunal de Contas do Distrito Federal já fez. E com relação a esse ofício do Banco Central, quero saber quais medidas foram tomadas.

É isso que tenho a dizer.

Esta presidência faz o seguinte comunicado: convoca-se sessão deliberativa para terça-feira, às 15 horas, no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Como persiste a falta de quórum, declaro encerrados os trabalhos.

Observação: nas notas taquigráficas, os nomes próprios ausentes de *sites* governamentais oficiais são reproduzidos conforme informados pelos organizadores dos eventos.

Todos os discursos são registrados sem a revisão dos oradores, exceto quando indicado, nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Siglas com ocorrência neste evento:

CMN – Conselho Monetário Nacional

As proposições constantes da presente ata circunstanciada podem ser consultadas no [portal da CLDF](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA RODRIGUES BARBOSA - Matr. 24419, Chefe do Setor de Registro e Redação Legislativa**, em 24/03/2026, às 14:06, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 2590467 Código CRC: 066564F3.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior 1, Sala TI.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-9241  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [serel@cl.df.gov.br](mailto:serel@cl.df.gov.br)

00001-00011188/2026-31

2590467v7